**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000245/2026**
**EMISSÃO: 04/11/2026**
**SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO ( Nº 000000/0000)**
**USUÁRIO EMISSOR: Suziane Reichert Anklam**

## 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia para a ampliação da E.M.E.F. Arthur Queiroz (construção de 02 salas de aula e área de circulação coberta, totalizando 129,60 m²), localizada na Comunidade do Tabuleiro, interior do município de Dezesseis de Novembro/RS, visando atender à demanda de implantação do regime de turno integral e disponibilizar ambiente adequado, seguro e funcional para a comunidade escolar, sob o regime de empreitada por preço global.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de expansão da infraestrutura física da E.M.E.F. Arthur Queiroz, motivada pela implantação do regime de turno integral. A permanência dos alunos na escola em dois turnos gera a necessidade imediata de novas salas de aula e área de circulação coberta (129,60 m²). Portanto, a obra é indispensável para comportar as atividades pedagógicas do Turno Integral, garantindo um ambiente adequado, seguro e funcional para a comunidade escolar.

## 3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

| Lote/Item | Unid | Quantidade | Produto / Descrição |
|---|---|---|---|
| **000/001** | UN | 1,00 | 00005840 - CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA |

| Acesso | Projeto | Rubrica | Desdobramento | Banco |
|---|---|---|---|---|
| 615 | 2128<br>manutenção das atividades do fundeb. | 4490 51 00 00 000<br>obras e instalações | Relac: | |

## 4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia para a ampliação do prédio escolar junto à E.M.E.F. Arthur Queiroz, localizada na Comunidade do Tabuleiro, com o objetivo de construir 02 (duas) novas salas de aula e circulação coberta, totalizando 129,60 $m^2$ de acréscimo de área construída.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação do regime de Turno Integral na referida unidade de ensino, expandindo a infraestrutura física para comportar o aumento da jornada escolar e a permanência dos alunos em tempo duplo, assegurando condições dignas de habitabilidade, conforto térmico, acústico e plena segurança à comunidade escolar.

Considerando as características da intervenção - que compreende a execução de novas estruturas desde a sua base, incluindo fundações, pilares, alvenarias, cobertura, revestimentos e instalações -, o objeto enquadra-se estritamente como obra, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021. A complexidade do escopo e o acréscimo de área construída demandam o acompanhamento técnico rigoroso previsto nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, evidenciando a necessidade de contratação em tempo hábil para atendimento da demanda educacional existente e cumprimento das metas pedagógicas municipais.

### 4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se em estrita consonância com os instrumentos de planejamento estratégico do Município de Dezesseis de Novembro - RS, alinhando-se diretamente com as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) e com as metas fixadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

A ampliação da infraestrutura física da E.M.E.F. Arthur Queiroz atende diretamente à meta de universalização e expansão do Ensino Fundamental em tempo integral na rede municipal. O investimento planejado reflete o compromisso da Administração Pública em estruturar adequadamente as escolas da zona rural (Comunidade do Tabuleiro), garantindo que a transição pedagógica para o Turno Integral ocorra com suporte de infraestrutura predial adequado e seguro.

Evidencia-se, portanto, o nexo causal entre a contratação e o planejamento governamental, uma vez que a execução da obra viabilizará o cumprimento de metas legais e administrativas obrigatórias, otimizando a aplicação dos recursos públicos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

### 4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá ser realizada na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço sob o regime de Empreitada por Preço Global. Justifica-se a adoção desta modalidade por se tratar de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, do mesmo diploma legal, haja vista que a intervenção compreende a execução de novas estruturas com acréscimo de área construída.

Peculiaridades do Objeto:
A presente contratação apresenta como particularidade a execução da obra de engenharia de ampliação física de 129,60 $m^2$ no prédio da E.M.E.F. Arthur Queiroz para viabilizar a implantação do regime de Turno Integral, exigindo rigoroso atendimento aos parâmetros de conforto térmico, acústico (com pé-direito livre de 3,00 metros e vedação no entreforro) e acessibilidade (NBR 9050). Outrossim, o certame possui como característica logística a reutilização e o reaproveitamento de esquadrias (portas e janelas) pertencentes ao patrimônio da própria escola, integrando o escopo da futura contratada a responsabilidade executiva exclusiva pelo transporte interno, manuseio, assentamento, fixação e calafetação/vedação periférica desses elementos. O prazo total de execução é de 03 (três) meses, dividido em 3 etapas de faturamento mensal conforme o cronograma físico-financeiro. Constitui obrigação da contratada a indicação de responsável técnico habilitado, fornecimento de EPIs, maintenance diária do Diário de Obra e realização de testes de estanqueidade na cobertura e calhas. Hipóteses de atraso injustificado, execução em desacordo com o projeto técnico ou abandono da obra ensejarão a aplicação de sanções administrativas (advertência e multas contratuais progressivas) e rescisão contratual imediata por inadimplemento técnico, com retenção de pagamentos para cobertura de eventuais prejuízos.

Para execução da obra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do certame, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como perante o Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da legislação vigente;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação da documentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura u Urbanismo (CAU) da respectiva região;
- b) Indicação formal de profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) habilitado para assumir a Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pela execução integral da obra, conforme exigência contida no item 2.1 do Memorial Descritivo;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra com metragem e técnica construtiva similar ao objeto deste certame (envolvendo fundações, estruturas de concreto armado/pilares, alvenarias e coberturas), sendo expressamente vedada a exigência de experiência específica em ambiente escolar.

### 4.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento topográfico e de engenharia realizado no local, considerando as dimensões exatas da área a ser ampliada (129,60 $m^2$ de área construída projetada). O dimensionamento foi planejado especificamente para comportar a demanda de infraestrutura física gerada pelo Turno Integral, englobando a construção de 02 (duas) novas salas de aula (com áreas de 49,00 $m^2$ e 42,60 $m^2$) e uma área de circulação coberta de 29,70 $m^2$, além de todas as etapas construtivas de infraestrutura, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos e instalações elétricas necessárias para a sua perfeita entrega em pleno estado de funcionamento, conforme especificações constantes no memorial descritivo e detalhadas na planilha orçamentária de referência.

### 4.6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme verificação realizada, constatou-se a existência de empresas da construção civil atuantes no mercado regional aptas à execução da obra de ampliação pretendida.

Trata-se de objeto composto por métodos construtivos convencionais (alvenaria e estrutura de concreto/cobertura) amplamente ofertado por empresas especializadas no ramo, mostrando-se técnica e economicamente viável a contratação de pessoa jurídica com experiência compatível para atendimento da necessidade administrativa e execução integral da obra no prazo planejado.

### 4.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 203.005,29 (duzentos e três mil, cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada para a presente demanda, com discriminação detalhada de todas as etapas da obra e seus respectivos custos unitários.

O valor estimado foi apurado com base nas tabelas de referência oficial do SINAPI (Sem Desoneração - Julho/2026), aplicando-se o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 21,09% e considerando a taxa de Encargos Sociais de 69,29% sobre a mão de obra mensalista. A composição financeira mostra-se em estrita compatibilidade com os parâmetros técnicos aplicáveis ao objeto pretendido e em plena conformidade com as diretrizes orçamentárias oficiais.

### 4.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na seleção de empresa especializada para a execução integral da obra de engenharia de ampliação do prédio escolar, compreendendo as etapas de infraestrutura (fundações e vigas baldrame), estrutura, alvenaria de vedação, cobertura com estrutura metálica e telhas de aço/aluzinc, revestimentos argamassados, pisos cerâmicos, instalações elétricas de baixa tensão, acabamentos e limpeza final, totalizando 129,60 $m^2$ de acréscimo de área construída projetada para a criação de 02 (duas) novas salas de aula e área de circulação coberta, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.

Considerando as características da intervenção - que, embora executada por método convencional, envolve a modificação estrutural e o acréscimo de área construída -, a classificação técnica e legal do objeto enquadra-se estritamente como obra de engenharia. Assim, a execução sob o regime de empreitada por preço global, mediante a modalidade Concorrência, mostra-se a medida mais adequada e eficiente para garantir a segurança jurídica do certame e a entrega da ampliação em prazo compatível com a implantação do Turno Integral.

### 4.9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento somente deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a obra de engenharia para a ampliação física (compreendendo fundações, estruturas, alvenarias, cobertura metálica, pisos e instalações elétricas) possui elementos interdependentes que compõem uma única solução construtiva, exigindo estrita compatibilidade técnica, sequência operacional contínua e responsabilidade executiva unificada.

A eventual divisão da contratação entre mais de uma empresa poderia ocasionar sérias dificuldades de coordenação, aumento da fiscalização contratual e conflitos quanto à responsabilização por falhas construtivas ou fissuras decorrentes da interface entre as etapas construtivas, razão pela qual se mostra mais vantajosa e eficiente a contratação global por meio de lote único.

### 4.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a execução integral da obra de engenharia de ampliação do prédio escolar, promovendo as condições físicas necessárias para a implantação do regime de Turno Integral, além de garantir melhores condições de uso, segurança, funcionalidade e aproveitamento do espaço pela comunidade escolar.

Almeja-se, ainda, viabilizar a permanência dos alunos em tempo duplo com adequado conforto térmico e acessibilidade, evitar a necessidade de adequações improvisadas e garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante contratação tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

### 4.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a Administração providenciou a elaboração do projeto técnico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária com composição de custos baseada na Tabela SINAPI, devidamente elaborados pelo Engenheiro Responsável do Município, Mike Marques de Lima (CREA RS270552), o qual já realizou o preenchimento e a regularização da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Projeto e Orçamento nº 14620736), garantindo a adequada e completa delimitação do objeto.

Registra-se que a formalização da ART de Execução da Obra não integra o presente processo nesta fase preparatória, uma vez que tal documento constitui obrigação legal exclusiva da futura empresa contratada, a qual deverá apresentar seu profissional habilitado e a respectiva guia de ART quitada no ato de assinatura da Ordem de Serviço.

Tal circunstância não compromete a viabilidade do certame, uma vez que o objeto encontra-se perfeitamente definido e dimensionado pelos elementos técnicos existentes, permanecendo resguardada a exigência de responsabilidade técnica executiva qualificada antes do início efetivo da obra na unidade escolar.

A fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual, bem como as vistorias para fins de recebimento provisório e definitivo da ampliação, serão realizados pelo setor de engenharia do Município.

### 4.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de novas contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, tendo em vista que a obra pretendida compreende uma solução construtiva completa.

Registra-se, como diretriz de planejamento, que todas as esquadrias (portas, janelas, vidros e acessórios) necessárias para a ampliação já se encontram disponíveis no patrimônio do próprio estabelecimento de ensino para fins de reutilização e reaproveitamento, conforme ressalva contida no item 1 do Memorial Descritivo. Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade executiva pelo manuseio, transporte interno, assentamento, chumbamento e calafetação/vedação desses elementos existentes, assegurando o pleno funcionamento das esquadrias sem gerar novos custos de aquisição para o Município.

### 4.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se como possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação a geração de resíduos da construção civil (RCC), sobras de materiais (como recortes de condutores elétricos, eletrodutos e retalhos de telhas metálicas) e poeira proveniente das etapas da obra de movimentação de terra, alvenaria e revestimentos.

Como medida de tratamento, a empresa contratada deverá promover o adequado recolhimento, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os entulhos e resíduos gerados, em estrita conformidade com as diretrizes do item 6.9 do Memorial Descritivo. O canteiro deverá ser mantido permanentemente limpo e organizado, adotando-se medidas de controle de poeira e ruídos para não interferir nas atividades letivas regulares da escola.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade, descarte regular e mitigação de impactos no entorno da unidade escolar poderão ser expedidas e fiscalizadas pelo setor de engenharia do Município.

## 4.14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa pedagógica, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no projeto técnico, no memorial descritivo e nos demais documentos que instruem o processo, bem como na existência de previsão orçamentária e financeira para subsidiar a presente demanda, declara-se viável a contratação pretendida.

A solução mostra-se plenamente oportuna e conveniente por atender ao interesse público - viabilizando a implantação do regime de Turno Integral -, mostrar-se tecnicamente adequada por meio de técnica construtiva convencional de engenharia, e apresentar estrita compatibilidade com os parâmetros de custos de mercado, conforme o orçamento base global estimado em R$ 203.005,29 (duzentos e três mil, cinco reais e vinte e nove centavos).

## 5. TERMO DE REFERENCIA

### 5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na obra de engenharia para a ampliação de 129,60 $m^2$ do prédio escolar da E.M.E.F. Arthur Queiroz para viabilizar a implantação do regime de Turno Integral, compreendendo a construção de 02 salas de aula (49,00 $m^2$ e 42,60 $m^2$) e uma área de circulação coberta (29,70 $m^2$), sob o regime de empreitada por preço global.

A execução engloba o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a etapa unificada da obra: fundações/infraestrutura, superestrutura/alvenarias, cobertura metálica com telhas galvalume, forro de PVC, revestimentos (chapisco e emboço), pintura acrílica, piso cerâmico, calçada/rampa de acessibilidade (NBR 9050) e instalações elétricas completas.

RESSALVA:
O fornecimento de todas as esquadrias (portas, janelas, vidros e acessórios) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, as quais serão disponibilizadas para fins de reutilização e reaproveitamento. Caberá à empresa contratada a responsabilidade executiva pelo transporte interno, assentamento, fixação e vedação/calafetação das mesmas, integrando o escopo global da obra.

### 5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente demanda decorre das conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, documento este que integra a fase preparatória e demonstra a total viabilidade técnica e econômica para a execução da obra de engenharia na unidade escolar.

O embasamento legal para a realização do certame encontra-se respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se a modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, combinado com o critério de julgamento por Menor Preço sob o regime de Empreitada por Preço Global. A classificação do objeto como obra atende estritamente ao disposto no art. 6º, inciso XII, do mesmo diploma legal, estando o certame em perfeita consonância com o art. 29, parágrafo único, da referida Lei Federal e em estrita conformidade com as dotações e planejamentos orçamentários do Município.

Evidencia-se a necessidade do investimento para o cumprimento das metas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, vinculando diretamente a ampliação física da infraestrutura ao interesse público de assegurar as condições de infraestrutura predial adequadas para a implantação definitiva do regime de Turno Integral na E.M.E.F. Arthur Queiroz.

### 5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global para a execução de obra de engenharia de ampliação física de 129,60 $m^2$ na E.M.E.F. Arthur Queiroz.

A solução contempla a construção de 02 novas salas de aula e área de circulação coberta, englobando a etapa unificada de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura metálica, forro de PVC, instalações elétricas, revestimentos, pintura, pisos e rampa de acessibilidade, conforme o projeto técnico e o memorial descritivo.

O fornecimento de todas as esquadrias (portas e janelas) é de responsabilidade exclusiva do Município para a reutilização de material existente no patrimônio da escola, cabendo à contratada a responsabilidade executiva pelo transporte interno, assentamento, fixação e vedação/calafetação das mesmas, integrando o escopo global da obra.

A execução visa entregar a infraestrutura predial completa, atendendo aos parâmetros de conforto térmico e acústico adequados para viabilizar a implantação definitiva do regime de Turno Integral.

### 5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura demanda deverá ser realizada na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço sob o regime de Empreitada por Preço Global. Justifica-se a adoção desta modalidade por se tratar de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, do mesmo diploma legal, haja vista que a ampliação envolve a execução de novas estruturas (fundações, pilares, alvenarias e cobertura) com acréscimo de área construída.

Peculiaridades do Objeto:
O presente ajuste apresenta como particularidade a execução de obra de engenharia para a ampliação física de 129,60 $m^2$ no prédio da E.M.E.F. Arthur Queiroz para viabilizar a implantação do regime de Turno Integral, exigindo rigoroso atendimento aos parâmetros de conforto térmico, acústico (com pé-direito livre de 3,00 metros e vedação no entreforro) e acessibilidade (NBR 9050). Outrossim, o certame possui como característica logística a reutilização e o reaproveitamento de esquadrias (portas e janelas) pertencentes ao patrimônio da própria escola, integrando o escopo da futura contratada a responsabilidade executiva exclusiva pelo transporte interno, manuseio, assentamento, fixação e calafetação/vedação periférica desses elementos. O prazo total de execução é de 03 (três) meses, dividido em 3 etapas de faturamento mensal conforme o cronograma físico-financeiro. Constitui obrigação da contratada a indicação de responsável técnico habilitado, fornecimento de EPIs, manutenção diária do Diário de Obra e realização de testes de estanqueidade na cobertura e calhas. Hipóteses de atraso injustificado, execução em desacordo com o projeto técnico ou abandono da obra ensejarão a aplicação de sanções

administrativas (advertência e multas contratuais progressivas) e rescisão imediata por inadimplemento técnico, com retenção de pagamentos para cobertura de eventuais prejuízos.

Para execução da obra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do certame, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como perante o Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da legislação vigente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação da documentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de registro ou inscrição da empresa proponente e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura u Urbanismo (CAU) da respectiva região;
- Indicação formal de profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) habilitado para assumir a Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pela execução integral da obra, conforme exigência contida no item 2.1 do Memorial Descritivo;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra com metragem e técnica construtiva similar ao objeto deste certame (envolvendo fundações, estruturas de concreto armado/pilares, alvenarias e coberturas), sendo expressamente vedada a exigência de experiência específica em ambiente escolar.

**5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Atos Preparatórios: O contrato inicia após sua assinatura, devendo a empresa apresentar a ART de Execução quitada na entrega da Ordem de Serviço, prevista para dezembro de 2026. Uma reunião inicial com a engenharia municipal validará o cronograma.

Mobilização e Diário: A contratada instalará o canteiro e a placa da obra, mantendo o Diário de Obra atualizado diariamente na escola para fiscalização do efetivo e das etapas concluídas.

Execução da Obra: As etapas construtivas seguirão a sequência técnica da planilha e do cronograma de 03 meses, englobando fundações, alvenaria, estrutura/vedação acústica do entreforro, cobertura metálica com extravasores pluviais de emergência, instalações elétricas e acabamentos (pisos, pintura e forro de PVC com pé-direito de 3,00m).

Logística das Esquadrias: O Município disponibilizará as portas e janelas existentes na escola para reutilização, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade executiva pelo transporte interno, assentamento, fixação e vedação/calafetação com selante elástico.

Encerramento e Entrega: Após a conclusão, será realizada a limpeza fina, testes operacionais elétricos e ensaios de estanqueidade na cobertura e calhas, finalizando o contrato com a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

**5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 338/2026, que

"Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", em estrito cumprimento ao disposto no art. 92, inciso XVIII, da referida Lei Federal.

O acompanhamento e a fiscalização técnica cotidiana da execução da obra serão exercidos por servidor formalmente designado, integrante do Setor de Engenharia do Município, que atuará como Fiscal do Contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e determinando as correções que se fizerem necessárias.

A fiscalização terá livre acesso a todas as etapas da obra na E.M.E.F. Arthur Queiroz, competindo-lhe conferir o andamento dos trabalhos conforme o cronograma físico-financeiro, vistoriar a qualidade dos materiais empregados e exigir o uso obrigatório de EPIs pela equipe da Contratada, cabendo ainda ao engenheiro responsável atestar as medições mensais para fins de liberação dos pagamentos.

### 5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Das Medições da Obra:

- As etapas construtivas executadas serão medidas mensalmente pelo Fiscal do Contrato, engenheiro designado pelo Município, em estrita conformidade com o andamento real da obra na E.M.E.F. Arthur Queiroz e com os percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- A Contratada deverá solicitar a medição ao final de cada período, cabendo à fiscalização realizar a vistoria técnica *in loco* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aferir a qualidade e a quantidade das etapas executadas.
- O faturamento ocorrerá por meio de parcelas mensais, em um ciclo máximo de 03 (três) medições, respeitando as estimativas de desembolso previstas no plano de investimento: R$ 25.311,99 no primeiro mês; R$ 72.524,69 no segundo mês; e R$ 105.168,61 no terceiro mês de execução.
- Não serão considerados para efeito de medição e pagamento os materiais apenas entregues e depositados no canteiro, dependendo a sua liberação da efetiva aplicação, assentamento ou montagem na edificação.

Das Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias contados da data da aprovação definitiva da respectiva medição e emissão do correspondente ateste pelo engenheiro fiscal.
- Para a liberação do pagamento de cada parcela, a Contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada das guias de recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais (FGTS, INSS) relativas à mão de obra alocada na execução da obra, bem como do Diário de Obra atualizado.
- Havendo incorreção na Nota Fiscal ou divergência nos relatórios de execução, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento até a sua regularização.
- O valor de cada medição será pago sem qualquer reajuste, tendo em vista que o prazo total de execução da obra (03 meses) é inferior ao limite legal de 01 (um) ano exigido para a aplicação de índices de reajustamento de preços.

### 5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item correspondente aos Requisitos da Contratação, o futuro contratado será selecionado na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço sob o regime de Empreitada por Preço Global, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção do contratado dar-se-á em sessão pública por meio do sistema eletrônico, saindo vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor valor global para a execução da obra de engenharia de ampliação física, desde que atenda integralmente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica (comprovação por metragem e técnica construtiva similar, vedada a exigência de experiência em ambiente escolar) especificados neste Termo de Referência.

### 5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 203.005,29 (duzentos e três mil e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária detalhada em anexo, com plena discriminação de todas as etapas da obra, seus respectivos custos unitários e quantitativos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal aplicável, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", em estrito cumprimento ao art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.

A pesquisa de preços e a composição do orçamento base foram realizadas por meio da adoção de tabelas de referência oficiais do SINAPI (Sem Desoneração - Julho/2026), acrescidas da aplicação do percentual de BDI de 21,09% e encargos sociais de 69,29%, metodologia esta consagrada pela legislação federal e pelos órgãos de controle para a precisa balização de custos de obras de engenharia civil, garantindo a vantajosidade econômica do certame.

**5.10 ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
Acesso: 615;
Projeto/Atividade: 2.128 - Manutenção das Atividades do FUNDEB;
4490.51.00.00.000 - Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 1540 (1071).

## Resumo das dotações

| Acesso | Vinculação | Projeto | Despesa | Subvínculo | Compl. Rec. | Bloqueado | Pedido | Disponivel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 615 | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2128 Manutenção das Atividades do FUNDEB. | 4490 51 00 00 000 | 0 | 1071 | 0,00 | 0,00 | 192,31 |

| | |
|---|---|
| Total pedido | 0,00 |
| Total disponível | 192,31 |

04/11/2026 ÀS 11:03:54 PEDIDO AUTORIZADO POR LANIR; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA